

Estado do Pará

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2023**

(Processo Administrativo n°. 020/2023)

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pretende contratar, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n°. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n° 7892/2013, Decreto Municipal n°. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2. JUSTIFICATIVA**

1.2.1. Justifica-se a aquisição dos materiais de Laboratório e Insumos, para garantir assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde do município. Portanto, estipulou-se um cenário ideal para melhor desempenho no atendimento à população, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos doze meses. Esse quantitativo do objeto foi realizado com base adquirida pelo consumo nos últimos doze meses nas Unidades de Saúde e Hospital e também em ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

**2. OBJETO E QUANTIDADE**

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para o **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, segue abaixo descrição do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	11,90
2	ABSORVENTE POS PARTO C/10	PACOTE	200	7,97
3	AGUA OXIGENADA VOLUME 10/ 1 LITRO	LITRO	500	13,23
4	AGULHA 13X4,5 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,15
5	AGULHA 20X5,5 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,21
6	AGULHA 25X0,7 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,21
7	AGULHA 30X0,8 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,23
8	AGULHA 40X12 UNIDADE	UNIDADE	25000	0,24
9	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 22 C/25 UNIDADE	CAIXA	50	126,19
10	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 25 C/25 UNIDADE	CAIXA	50	126,19
11	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 26 C/25 UNIDADE	CAIXA	40	126,19
12	AGULHA DE RAQUE ESPINHAL N°. 27 C/25 UNIDADE	CAIXA	40	126,19

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

13	ALCOOL 70% ETILICO 1 LITRO	LITRO	1200	12,32
14	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO	LITRO	1200	13,50
15	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	800	25,51
16	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12 UNIDADE	PACOTE	300	10,38
17	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 UNIDADE	PACOTE	300	13,89
18	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12 UNIDADE	PACOTE	300	16,75
19	ALMOTOLIA 250ML PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100	4,77
20	ALMOTOLIA 500ML PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100	8,83
21	APARELHO DE PA COM ESTETOSCORPIO	UNIDADE	120	146,72
22	APARELHO PARA GLICEMIA	UNIDADE	80	61,33
23	ATADURA CREPOM 10CM/ 13FIOS X C/12	PACOTE	600	6,43
24	ATADURA CREPOM 10 CM/ 9 FIOS X C/12	PACOTE	600	6,35
25	ATADURA DE CREPOM 15CM/ 13FIOS X C/12	PACOTE	600	6,68
26	ATADURA DE CREPOM 15CM/ 9 FIOS X C/ 12	PACOTE	700	8,27
27	ATADURA CREPOM 20CM/ 13 FIOS X C/12	PACOTE	700	12,63
28	ATADURA CREPOM 20CM/ 9 FIOS X C/12	PACOTE	700	8,86
29	ATADURA GESSADA 10CM C/20	CAIXA	80	71,93
30	ATADURA GESSADA 15CM C/20	CAIXA	80	98,55
31	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CAIXA	80	163,87
32	AVENTAL DESCARTÁVEL, C/ MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDS	PACOTE	800	37,67
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, Especificação: capacidade de 2000 ml	UNIDADE	1500	10,83
34	BOLSA DE ACARAIA 19X64 C/10 UNIDADE	CAIXA	200	27,50
35	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM C/10	PACOTE	200	12,52
36	BOLSA DE COLOSTOMIA 63MM C/10	PACOTE	120	15,17
37	CAIXA COLETORA 13 L	UNIDADE	600	15,83
38	CAIXA COLETORA DE 20L	UNIDADE	600	21,02
39	CAIXA COLETORA 7L	UNIDADE	200	7,20
40	CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL 45X50 C/50	ROLO	400	75,84
41	CANULA DE GUEDEL Nº. 02	UNIDADE	20	6,15
42	CANULA DE GUEDEL Nº. 03	UNIDADE	20	6,15
43	CANULA DE GUEDEL Nº. 04	UNIDADE	20	6,15
44	CANULA DE GUEDEL Nº. 05	UNIDADE	20	6,21
45	CAPA PARA COLCHÃO CASCA DE OVO 90X190 CM	UNIDADE	20	66,57
46	CATETER INTRAVENOSO C/AG 18G UNIDADE	UNIDADE	6000	2,36
47	CATETER INTRAVENOSO C/AG 20G UNIDADE]	UNIDADE	6000	1,60
48	CATETER INTRAVENOSO C/AG 22G UNI.	UNIDADE	8000	1,72
49	CATETER INTRAVENOSO C/AG 24G UNI.	UNIDADE	8000	1,79
50	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	5000	2,81
51	CLOREXEDINA ALCOOLICA 1L	LITRO	120	32,33
52	CLOREXEDINA TENSOATIVO 1L	LITRO	120	32,33
53	COMPRESSA DE GAZE C/500 13FIOS	PACOTE	700	32,33
54	COMPRESSA DE GAZE C/500 9 FIOS	PACOTE	1800	15,18
55	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	300	25,57
56	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS 5L	GALÃO	20	213,23
57	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL	UNIDADE	15000	3,68

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

58	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL SORO	UNIDADE	8000	1,83
59	EQUIPO MULTIVIAS 2/VIAS	UNIDADE	12000	2,05
60	ESCOVA DEGERMANTE C/ CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	700	4,55
61	ESPARADRAPO ROLO DE 10X4,5	UNIDADE	800	16,98
62	FILME PARA RAIOS-X 18X24 C/100	CAIXA	30	145,00
63	FILME PARA RAIOS-X 24X30 C/100	CAIXA	30	370,67
64	FILME PARA RAIOS-X 30X40 C/100	CAIXA	30	527,67
65	FILME PARA RAIOS-X 35X35 C/100	CAIXA	30	638,33
66	FILME PARA RAIOS-X 35X43 C/100	CAIXA	30	771,67
67	FILME UPP SONY 110	ROLO	30	224,33
68	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA C/24	CAIXA	60	63,53
69	FIO ALGODÃO 2 C/ AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	60	66,87
70	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	80	65,87
71	FIO CATEGUTE CROMADO 0 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	145,57
72	FIO CATEGUTE CROMADO 1 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	144,90
73	FIO CATEGUTE CROMADO 2 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	140	171,57
74	FIO CATEGUTE CROMADO 3 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	140	139,57
75	FIO CATEGUTE SIMPLES 0 C/AGULHA 4,0 MM C/24	CAIXA	140	141,23
76	FIO CATEGUTE SIMPLES 1 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	141,23
77	FIO CATEGUTE SIMPLES 2 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	155,23
78	FIO CATEGUTE SIMPLES 3 C/AGULHA 4,0MM C/24	CAIXA	140	141,57
79	FIO NYLON 3C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
80	FIO NYLON 0 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
81	FIO NYLON 1 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
82	FIO NYLON 2 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
83	FIO NYLON 4 C/AGULHA 3,0 MM C/24	CAIXA	160	47,23
84	FIO POLIGLACTINA 1/0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	382,50
85	FIO POLIGLACTINA 2/0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	351,50
86	FIO POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	351,50
87	FIO POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 5CM CX/36	CAIXA	40	342,50
88	FIO POLIGLACTINA 3/0 C/AGULHA 3,5CM CX/36	CAIXA	40	352,50
89	FITA MICROPOROSA 10X4,5	ROLO	300	14,90
90	FITA MICROPOROSA 5X4,5	ROLO	300	9,17
91	FITA PARA GLICEMIA C/50	CAIXA	300	54,00
92	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS-X P/38L	GALÃO	15	647,67
93	FIXADOR PARA PCCU 100ML	UNIDADE	60	14,73
94	FRALDA GERIATRICA EXG C/7	PACOTE	600	24,50
95	FRALDA GERIATRICA G C/8	PACOTE	600	24,91
96	FRALDA GERIATRICA M C/9	PACOTE	600	23,10
97	FRALDA GERIATRICA P C/10	PACOTE	300	15,57
98	FRALDA INFANTIL P C/10	PACOTE	100	8,58
99	FRALDA INFANTIL G C/8	PACOTE	100	14,06
100	FRALDA INFANTIL M C/9	PACOTE	100	8,49
101	GEL PARA ULTRASSON 5KG	LITRO	50	43,90
102	GEL PARA PCCU G ESTERIL (COMPLETO)	UNIDADE	500	4,85
103	KIT PARA PCCU M ESTERIL (COMPLETO)	UNIDADE	600	5,15

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

104	KIT PARA PCCU ESTERIL (COMPLETO), Especificação: TAMANHO P	UNIDADE	800	5,15
105	LAMINA DE BISTURI Nº. 10 C/100	CAIXA	80	37,00
106	LAMINA DE BISTURI Nº. 11 C/100	CAIXA	80	37,00
107	LAMINA DE BISTURI Nº. 15 C/100	CAIXA	80	37,00
108	LAMINA DE BISTURI Nº. 21 C/100	CAIXA	80	37,00
109	LAMINA DE BISTURI Nº. 23 C/100	CAIXA	80	37,00
110	LAMINA DE BISTURI Nº. 24 C/100	CAIXA	80	47,33
111	LANCETA AUTOMATICA C/100	CAIXA	100	37,33
112	LANCETA MANUAL C/100	CAIXA	50	16,83
113	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO 2X0,90 C/10 UNIDADE	PACOTE	200	16,83
114	LENÇOL PAPEL 50X50 (ROLO)	ROLO	200	17,49
115	LENÇOL PAPEL 70X50(ROLO)	ROLO	200	20,03
116	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 6,5 PAR	PAR	1500	3,60
117	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 7,0 PAR	PAR	3000	3,44
118	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 7,5 PAR	PAR	3000	3,44
119	LUVA CIRURGICA C/PÓ Nº. 8,0 PAR	PAR	1500	3,44
120	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/ 100	CAIXA	2000	33,00
121	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100	CAIXA	4000	33,00
122	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100	CAIXA	4000	33,00
123	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	CAIXA	1500	33,00
124	LUVA VINIL TAM. G C/100 UNID.	CAIXA	200	27,23
125	LUVA VINIL TAM. M C/100 UNID.	CAIXA	200	27,57
126	LUVA VINIL TAM. P C/100 UNID.	CAIXA	200	27,57
127	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	ROLO	30	16,37
128	MALHA TUBULAR 15CM X 15M	ROLO	30	22,98
129	MALHA TUBULAR 20CM X 15M	ROLO	30	22,98
130	MALHA TUBULAR 30CM X 15M	ROLO	30	14,95
131	MALHA TUBULAR 6CM X 15M	ROLO	30	8,81
132	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	30	14,24
133	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	30	14,66
134	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO C/50 UNID.	CAIXA	4000	12,33
135	MASCARA PARA PROTEÇÃO N95	UNIDADE	3000	2,50
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 C/100	ROLO	8	112,72
137	PAPEL CIRURGICO 200X100 C/100	ROLO	8	171,46
138	PAPEL GRAU 250X100 C/100	ROLO	8	210,60
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100 C/100	ROLO	8	304,12
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 500X100 C/100	ROLO	8	443,54
141	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	UNIDADE	60	32,10
142	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	UNIDADE	60	39,77
143	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144	CAIXA	10	80,67
144	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144	CAIXA	30	75,33
145	REANIMADOR MANUAL SIL. ADULTO	UNIDADE	30	472,28
146	REANIMADOR MANUAL SIL. NEO NATAL	UNIDADE	20	281,57
147	REANIMADOR MANUAL SIL. PEDIATRICO	UNIDADE	30	281,90
148	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS-X P/38L	GALÃO	15	868,33

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

149	SCALP Nº 21 UND.	UNIDADE	7000	0,61
150	SCALP 23	UNIDADE	7000	0,58
151	SCALP 25	UNIDADE	8000	0,59
152	SCALP 27	UNIDADE	8000	0,59
153	SERINGA 1ML C/AG. 25X0,7, Especificação: para insulina	UNIDADE	40000	0,48
154	SERINGA 10ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	30000	0,72
155	SERINGA 10ML S/AG.	UNIDADE	40000	0,61
156	SERINGA 20ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	20000	1,00
157	SERINGA 20ML S/AG.	UNIDADE	30000	0,82
158	SERINGA 3ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	12000	0,48
159	SERINGA 3ML S/AG	UNIDADE	20000	0,38
160	SERINGA 5ML C/AG. 25X0,7	UNIDADE	15000	0,62
161	SERINGA 5ML S/AG	UNIDADE	20000	0,62
162	SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 60ML BICO LISO	UNIDADE	200	4,39
163	SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 60ML BICO LONGO	UNIDADE	200	4,27
164	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 06	UNIDADE	300	1,44
165	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 08	UNIDADE	400	1,53
166	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 10	UNIDADE	600	1,55
167	SONDA ASP TRAQUEAL Nº. 12	UNIDADE	1200	1,57
168	SONDA FOLEY Nº. 12, 2 VIAS	UNIDADE	300	4,70
169	SONDA FOLEY Nº. 14, 2 VIAS	UNIDADE	300	4,70
170	SONDA FOLEY Nº. 16, 2 VIAS	UNIDADE	300	6,17
171	SONDA FOLEY Nº. 18, 2 VIAS	UNIDADE	300	6,17
172	SONDA FOLEY Nº. 20, 2 VIAS	UNIDADE	300	6,17
173	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 22	UNIDADE	300	6,17
174	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº. 8	UNIDADE	300	6,23
175	SONDA NASOGASTRICA Nº. 06, Especificação: longa	UNIDADE	400	2,19
176	SONDA NASOGASTRICA Nº. 08, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,48
177	SONDA NASOGASTRICA Nº. 10, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,52
178	SONDA NASOGASTRICA Nº. 12, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,56
179	SONDA NASOGASTRICA Nº. 14, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,57
180	SONDA NASOGASTRICA Nº. 16, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,53
181	SONDA NASOGASTRICA Nº. 18, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,47
182	SONDA NASOGASTRICA Nº. 20, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,43
183	SONDA NASOGASTRICA Nº. 22, Especificação: longa	UNIDADE	400	1,49
184	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 08	UNIDADE	300	1,43
185	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 10	UNIDADE	300	1,42
186	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 12	UNIDADE	300	1,43
187	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 14	UNIDADE	300	1,43
188	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº. 16	UNIDADE	300	1,43
189	SONDA URETRAL Nº. 12	UNIDADE	800	1,43
190	SONDA URETRAL Nº. 14	UNIDADE	600	1,43
191	SONDA URETRAL Nº. 8	UNIDADE	600	1,43
192	TERMOHIGROMETRO, Especificação: para ambiente	UNIDADE	20	101,33
193	TERMOMETRO DE GELADEIRA	UNIDADE	20	101,33
194	TERMÔMETRO DIGITAL, Especificação: De copo, com	UNIDADE	80	23,50

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

	mostrador fora da Geladeira, cabo dentro, para rede de frios.			
195	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	4000	2,30
196	TOUCA SANFONADA BRANCA C/100	PACOTE	600	14,50
197	TUBO PARA COLETA 5ML C/100 UNID. TAMPA AMARELA	PACOTE	20	82,60
198	TUBO PARA COLETA 4 ML C/100 UNID. TAMPA VERMELHA	PACOTE	30	82,60
199	TUBO PARA COLETA 4ML C/100 UNID. TAMPA ROXA	PACOTE	30	82,60
200	OXÍMETRO DE DEDO, Especificação: Portátil e fácil de utilizar. Baixo consumo de energia. Faixa de medição de frequência cardíaca: 30-240 BPM. Faixa de medição da saturação: 70% - 99% Liga e desliga automaticamente. Display em LED. Dimensão aproximada: 6 x 3,4x 3,0cm Uso adulto e pediátrico (a partir de 4 anos). Alimentação: 2 baterias AAA (não inclusas). Composição: Oxímetro de Pulso de Dedo Cordão para Transporte Manual de Instruções Bolsa para acondicionar o Oxímetro	UNIDADE	50	154,60
201	AGULHA 25X08	UNIDADE	20000	0,25
202	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSÃO	UNIDADE	300	4,69
203	BALANÇA DIGITAL PARA AGENTES DE SAÚDE ATÉ 150 KG, Especificação: Capacidade para 150 kg; Sensores de alta precisão; Sensores LCD de fácil visualização; Zera automaticamente; Plataforma de vidro temperado de segurança com alta resistência; Desligamento automático; Indicador de excesso de peso; Design moderno.	UNIDADE	50	91,38
204	ELETRODO ECG-ESPUMA PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTE	12000	33,97
205	FIO POLIGLACTINA 3/0 C/AGULHA 4CM CX/36	CAIXA	40	342,50
206	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº. 06 COM EXTENSÃO - CAIXA COM 50 UNIDADES, Especificação: dispositivo para incontinência urinaria nº6 com extensão, formato anatômico do pênis humano, provida de bainha para o seu auto-ajuste, liso com lados paralelos e opaco, com composição em látex de borracha natural, garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação, validade de 3 anos. caixa com 50 unidades	CAIXA	15	234,20

## OBSERVAÇÕES:

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1.** Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

**3.2.** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei no 10.520/2002.

#### **4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

a) considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

a) **os materiais de laboratório e insumos**, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

**5.2.** A entrega dos **materiais de laboratório e insumos** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

**5.3.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**5.4.** Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

**5.5.** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **6.1. São obrigações da Contratante:**

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade;*

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.5.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**7.1.6.** Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.1.7.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Estado do Pará

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

**8.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4.** O representante do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

**a)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;**

**c) Não mantiver a proposta;**

**d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;**

**e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

**9.2.** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

**9.3. À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) as sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;**

**10.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;**

**10.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.**

## 11. DO REAJUSTE

**11.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.**

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.**

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**

**13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, de R\$ 0,01 (um centavo de real).**

Senador José Porfírio, PA, 06 de março de 2023.

**Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Ordenadora de Despesas